

**DECRETO Nº 2.153, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

Abre crédito adicional especial por  
excesso de arrecadação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.604, de 08 de abril de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 348.926,22 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

|                        |                                        |                |
|------------------------|----------------------------------------|----------------|
| 06.03.15.452.0008.2144 | MANUTENÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  |                |
| 3.3.3.90.30.0000       | Material de Consumo .....              | R\$ 263.036,22 |
| 3.3.3.90.39.0000       | Outros Serviços de Terceiros – PJ..... | R\$ 85.890,00  |
|                        | TOTAL.....                             | R\$ 348.926,22 |

Recurso 1108 – Recurso TCT - 051/20 ELETROBRAS

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 348.926,22 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), para crédito adicional especial aberto no art. 1º, da seguinte forma:

|                              |                |
|------------------------------|----------------|
| Excesso de Arrecadação ..... | R\$ 348.926,22 |
| TOTAL.....                   | R\$ 348.926,22 |

Recurso 1108 – Recurso TCT - 051/20 ELETROBRAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 08 de abril de 2020.

**LUIZ ANTONIO BURIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN**  
Secretário Municipal da Administração